24 OUT 1986

SETOR DE PROTOCOLO 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 768 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.986.

24 10 86
14.30

"Dispõe sobre concessão de subvenção à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade".

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu Prefeito Municipal, a seguinte Lei:

ART-1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade, entidade estabelecida à Av. Getúlio Vargas nº 4431, subvenção no valor de Cz$ 10.697,40(dez mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A subvenção à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade, será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

ART-2º- A subvenção será realizada para aquisição de 42(quarenta e dois) uniformes completos para a referida Guarda de Marujos, devendo a entidade supramencionada prestar contas da subvenção recebida.

ART-3º- A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

ART-4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART-5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

13 de OUTUBRO DE 1.986.

= GERMIN LOUREIRO =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos treze de outubro de 1.986.

= JOSÉ LOUREIRO =
Diretor do Deptº Administração

JGM/Snm...